



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00002660/2026-06

Interessado: Diretoria de Serviços de Água e Esgoto

Assunto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO, GRAVAÇÃO, STREAMING, TRANSCRIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Diante dos elementos constantes dos autos, especialmente as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (SEI 0099871242) e da Nota Informativa (SEI 0099877819), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019 combinado com o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, **DISPENSO a LICITAÇÃO**, sem disputa, nos termos do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa a ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa.

A despesa deverá ser realizada com os seguintes dados orçamentários:

PT 18.544.2630.6538.0000

PTRES 260123

ND 33.90.39.58

UGE 260101

Fonte: 150010001 - Tesouro

Valor total estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme planilha estimativa de preços (SEI 0099872546).

APROVO o Termo de Referência nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei 14.133/2021, para a contratação de serviços técnicos de filmagem (com captação de áudio e vídeo), videoconferência e transmissão ao vivo via streaming (pelo canal do YouTube da SEMIL), uma vez que:

- i. atende aos requisitos legais e administrativos;
- ii. apresenta descrição técnica precisa, sem restrições indevidas à competição;
- iii. está compatível com as necessidades reais da Administração e com os serviços disponíveis no mercado.

Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade de transmissão do evento. Ressalta-se que os quantitativos previstos decorrem dessa demanda, tendo em vista que as cotas de transmissão previstas no contrato vigente com a Semil foram integralmente utilizadas no mês de março.

A presente dispensa de licitação deverá prever a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com os praticados mercado;
- b) os quantitativos indicados corresponde às reais necessidades desta Unidade de Despesa;
- c) existem recursos orçamentários suficientes para a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- d) a presente contratação não se trata de fracionamento de despesa, tampouco ultrapassa o limite legal previsto no artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021 para o exercício orçamentário vigente.

Por fim, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Corporativa, para posterior envio à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por meio da da Diretoria de Administração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO KENJI IWAI
Subsecretário de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai, Subsecretário**, em 10/03/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099878575** e o código CRC **0C0FD6B4**.